LEI Nº 2478 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994.

Vincula a arrecadação, a título de emolumentos dos carnês do IPTU e ITU.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A arrecadação, a título de emolumentos, nos carnês do IPTU e ITU ficarão em conta poupança, vinculada para aplicação exclusiva na ornamentação de fim de ano, no Município.

Parágrafo único - A mesma vinculação alcança a verba publicitária arrecadada com publicidade nos carnês, patrocinados pelo Banespa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de fevereiro de 1.994

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 07/94